

Parecer Jurídico nº 04/2023

A Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE demanda parecer técnico-jurídico, que tem como objeto a análise da condição apresentada pela empresa **CENTER LANCHES LANCHONETE E RESTAURANTE EIRELI**, CNPJ nº 36.455.330/0001-19, na qual apresenta-se adequada ao edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL - nº 008/2023.

Assim, este parecer apresentará uma análise dos fatos e, por conseguinte, será apresentada uma manifestação acerca do tema.

Dito isto, cabe informar que a referida empresa foi a terceira colocada do PREGÃO PRESENCIAL - nº 008/2023, que tem como objeto os seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de refeições prontas, tipo “marmitex”, para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.

Dessa forma, após lograr êxito no concernente processo licitatório, a empresa **CENTER LANCHES LANCHONETE E RESTAURANTE EIRELI** atende a todos os requisitos do edital, agindo de maneira eficiente, de modo que cumpre todos os itens estipulados no certame.

Após a fiscalização realizada pelo fiscal do contrato, se percebeu que o fornecedor, em questão, atende as especificações solicitadas, conforme fotos em anexo. (anexo)

Sabe-se que o objeto do Edital em questão se resume ao fornecimento de refeições prontas, tipo “marmitex”, de modo que exige o cumprimento das questões mínimas higiênicas impostas, haja vista o teor do serviço, alimentício, em questão.

À vista disso, este Parecer Jurídico sugere pela classificação da empresa **CENTER LANCHES LANCHONETE E RESTAURANTE EIRELI**, por todas as alegações contidas acima, concluindo que tal medida é de extrema relevância a esta entidade autárquica, sendo um dever da administração pública zelar e fiscalizar para que haja um aprimoramento nos serviços prestados pelos fornecedores.

Este é o parecer.

Catalão, 10 de Maio de 2023.



Rodrigo Costa Tiago
Assessor Jurídico da SAE
OAB/GO 37.019